classificados

PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

Gerência de Contratos - Secretaria de Aquisição e Contratos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl.5 - Secretaria de Saúde - Termo Aditivo 075/26 - Processo: 990/2025 - Detentora: Ciruroma Comercial Ltda - 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 062/25-GC para proceder à prorrogação do prazo por mais 01 (um) ano, a partir de 07/05/2026, mantido o preço e condição registrados relativo ao item 02. - Valor: R$ 238.320,00 - Assinatura: 06/05/2026. / Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Segurança Cidadã - Termo Aditivo 085/26 - Processo: 11.652/2020 - Contratada: Fundação do ABC - 8º Termo Aditivo ao Contrato 222/20-PJ para proceder a retificação da Cláusula Primeira do 7º Termo Aditivo 259/25, onde constou: "...180 (cento e oitenta) dias, a partir de 27/10/2025...", passa a constar "... 06 (seis) meses, a partir de 28/10/2025..."; proceder a prorrogação do prazo contratual, em caráter excepcional, por mais 06 meses, a partir de 28/04/2026; proceder ao reajuste contratual de 2,961130%, passando-se o valor mensal de R$ 172.754,84 para R$ 177.870,34; proceder a alteração das dotações orçamentárias, a partir de 01/01/2026 para 67.10.3.3.90.39.04.122.0071.2.153.01, 60.10.3.3.90.39.12.361.0053.2.121.01, 40.01.3.3.90.39.10.122.0023.2.058.01, 22.10.3.3.90.39.06.181.0011.2.036.01; proceder à inclusão de Cláusula Resolutiva com a seguinte redação: "A presente contratação será dissolvida sem ônus para o Município, após a conclusão do processo licitatório e assinatura do respectivo contrato, com a devida comunicação à Contratada", considerando que o processo para nova contratação por meio de credenciamento está em trâmite, sob o nº 15.212/2025". - Assinatura: 27/04/2026. / Secretaria de Infraestrutura e Obras - Termo de Apostilamento 108/26 - Processo: 18.262/2020 - Contratada: Consórcio Complexo Santa Teresinha (constituídas pelas empresas Terracom Construções Ltda e Teixeira Duarte Engenharia e Construções S/A) - : Proceder ao reajuste acumulado e 13,28% para o 3° período a ser adotado de agosto/2024 a julho/2025, com diferenças a serem pagas no total de R$ 1.595.777,70 - Assinatura: 06/05/2026.

SECRETARIA DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 22.04.2026 - CMS/SS - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 9.698, de 19 de junho de 2015, RESOLVE: Art. 1º Na 335ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 27 de março de 2026, foram eleitos dois membros representantes do Conselho Municipal de Saúde - Gestão 2026/2028, para compor o Conselho de Vigilância à Saúde - CONDIVIS, conforme segue: I - Usuário (a) Titular: MARCOS ANTONIO ALVES; II - Usuário (a) Suplente: ALCIDES ANTONIO VINHAS. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 04 de maio de 2026. SILVANA GOMES DE ARAÚJO TEIXEIRA - Presidente do Conselho Municipal de Saúde. RESOLUÇÃO Nº 23.04.2026 - CMS/SS - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 9.698, de 19 de junho de 2015, RESOLVE: Art. 1º Na 335ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 27 de março de 2026, foram eleitos dois membros representantes do Conselho Municipal de Saúde para compor o Conselho do Centro Universitário Metodista, conforme segue: I - Usuário (a) Titular: MARCOS ANTONIO ALVES; II - Usuário (a) Suplente: ALCIDES ANTONIO VINHAS. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 04 de maio de 2026. SILVANA GOMES DE ARAÚJO TEIXEIRA - Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

REVOGAR Extrato publicado dia 07/04/2026, referente ao

contrato nº 40/00045-1

Secretaria de Administração e Finanças. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Colocar à disposição, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens: No período de 28 de abril a 31 de dezembro do corrente exercício: Port. n.º 748.05.2026 do Juízo da 264ª Zona Eleitoral, Iasmim Paulino de Almeida, Auxiliar Administrativo. No período de 01 de maio a 31 de dezembro do corrente exercício: Port. n.º 743.05.2026 do Juízo da 306ª Zona Eleitoral, Julia Ferreira Bueno Canalli, Auxiliar Administrativo; Port. n.º 744.05.2026 do Juízo da 307ª Zona Eleitoral, Neli Mariko Nakaharada Kuratomi, Auxiliar Administrativo. Nomear em virtude de concurso público: Edital n.º 2/2023 - Processo Administrativo n.º 16144/2022: Agente de Trânsito e Transporte Municipal - SMU: Port. n.º 749.05.2026 Paulo Cesar Cerqueira dos Santos, RG. N. 349581861, Classif.: 11º lugar; Port. n.º 750.05.2026 João Carlos Innamorato, RG. N. 328623064, Classif.: 13º lugar; Port. n.º 751.05.2026 Alex Sandro dos Santos Pereira, RG. N. 324424061, Classif.: 15º lugar. Santo André, 07 de maio de 2026 - Mario Lapas Tonani, Secretário - Secretaria de Administração e Finanças.

Secretaria de Administração e Finanças - Edital de Chamamento Público nº. 02/2024 - SIA - Comissão Especial de Credenciamento das Instituições Consignatárias - Extrato da Ata nº. 018/2026-SAF, PA nº. 1214.2026 - Habilitação de Intra Digital Cash S. A. (CNPJ nº. 51.397.598/0001-35). Íntegra disponível no endereço eletrônico: http://e-compras.santoandre.sp.gov.br/. Santo André, 07 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 061, DE 07.05.2026- GABINETE. Processo Administrativo nº 12.005/2023. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.694, de 25 de agosto de 2023, alterada pela Lei nº 10.854, de 25 de junho de 2025, e nos termos do Decreto nº 18.180, de 17 de outubro de 2023, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR os seguintes membros para compor a Câmara de Conciliação de Precatórios: I - Titular da Secretaria de Assuntos Jurídicos: LUIZ FELIPE DA SILVA LOBATO, na qualidade de Presidente. II - Representantes do Departamento de Gestão de Precatórios, da Secretária de Assuntos Jurídicos: SILUANE CZUMOCH MOLGORA, como titular e PATRÍCIA SERGENT, como suplente; MARISA SILVA MARROCHELI, como titular e SANDRA REGINA FAMULA, como suplente. III - Representantes da Secretaria de Administração e Finanças: MAGDA GLENE DA SILVA VIEIRA, como titular e RAQUEL FERREIRA, como suplente. Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 107, de 08.08.2025 - GABINETE. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 07 de maio de 2026. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO - Edital de Chamamento Público n° 09/2025 - SDEGE - Objeto: Chamamento público para seleção de interessados em firmar termo de cooperação para oferta de CURSOS E/OU OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL aos munícipes andreenses, visando o acesso à renda via mercado de trabalho ou empreendedorismo, mediante adesão às condições previstas na Minuta de Termo de Cooperação constante no Anexo III deste Edital, tendo como CONTRAPARTIDA A VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DOS COOPERADOS. Após análise, a proposta de alteração do plano de trabalho realizada pela entidade FENIX SYSTEMS - TECNOLOGIA EM PROCESSAMENTO DE INFORMACOES LTDA e corroborada por manifestação técnica do fiscal do contrato foi deferida, sendo encaminhada para assinatura de Termo Aditivo. Santo André, 06 de maio de 2026. Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público.

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00045-1. PARTES: Município de Santo André e Banco do Brasil S.A OBJETO: Crédito fixo no valor de até R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), a ser provido com recursos próprios do financiador, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da lei orçamentária anual (LOA) e dos exercícios subsequentes, do Município de Santo André-SP, nos termos das definições e regras estabelecidas na lei nº 4320, de 17/03/1964 e na lei complementar nº 101, de 04/05/2000. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11673/2025. DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026. FUNDAMENTO LEGAL: lei municipal 10856, de 27 de junho de 2025, alterada pela lei municipal nº 10930, de 03 de março de 2026. NOME DOS SIGNATÁRIOS: Gilvan Ferreira de Souza Junior, Prefeito do Município de Santo André e Kepler da Silveira Palhano, Banco do Brasil S.A.

Serviço Funerário de Santo André

"O Diretor Superintendente do Serviço Funerário do Município de Santo André, Sr. Valdir Tirapani, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar que serão executadas as EXUMAÇÕES das SEPULTURAS TEMPORÁRIAS abaixo relacionadas, do Cemitério Nossa Senhora do Carmo - Vila Curuçá, em Santo André, em virtude do vencimento do prazo de concessão das sepulturas localizadas nestas quadras, em conformidade com a Lei nº 9.540/2013". Santo André, 05 de maio de 2026.

QUADRA	SEPULTURA	NOME	VENCIMENTO DA SEPULTURA
EG	04	Abraão de Oliveira Gonçalves Ferreira	21/11/2025
XG	02	José Maria Neto	03/05/2026

Valdir Tirapani
Diretor Superintendente do SFMSA

Convocações

Cemitério Jardim Vale da Paz
Edital de Convocação

Ficam os concessionários ou sucessores de jazigos do Cemitério Memorial Parque Paulista, abaixo relacionados, notificados à comparecerem à administração situada à Av. Brigadeiro Faria Lima, 1309 06º andar - Pinheiros - SP de segunda a sexta sexta-feira das 08 às 17hs, no prazo Máximo de 05 (Cinco) dias úteis contados da data da presente publicação para fins de interesse pessoal:

JOSE PURISSIMO DOS ANGELOS
WALDEMAR VAN DE KAMP
HEITOR RIBEIRO
ELZA APARECIDA SARDINHA
TOSIEKI DOI
THEOPHILO EJIMA
MARIA TEREZA DE MELO LIMA
OTILIA NESSO PEREIRA DOS SANTOS
IGNAIR VICENTE DE JESUS
MAMORU NAKAGAWA
LUCIA DA CONCEICAO MARCOS
SENITE TAIRA
VALDIR FRANCISCO DOS SANTOS
DIRCE MARIA BORGES BERGAMASCO
CLAUDIVINA DE FATIMA SANTOS
CARLOS MATHIAS BARBOSA
GERALDO BORGES BARBOSA
TEOFILO FARIA DE SA
HAJIME TAKAHASHI
ORESTES FRANCISCO DE OLIVEIRA
AILTON APARECIDO PINTO
JOAO DIKMAN
JULIO INACIO DA SILVA
CARLOS ROBERTO DE BLAZ
LEONCIO DE SIQUEIRA
RAIMUNDO MARIO
MOACIR BARBOSA DOS SANTOS
JOSE INACIO DE SOUZA
ITAMAR AGUIAR DE OLIVEIRA
AGOSTINHO TREVISAM
NATAL CHIQUETTI
MANOEL MESSIAS DOS SANTOS
ADMILSON LEITE
RAIMUNDO MAIA NOBRE
CARMEN BORJA BEZERRA
MARIA JOVENTINA PAULINA BARBOSA
ABINOAM CORREA
CLEIDE CELEBRONI
VERA LUCIA ROSSINI
JOSE ALBERTO DOS SANTOS
OSVALDO MARINO
ANTONIO ROBERTO DA SILVA
SANDRO MIGUEL MARTINS
AGOSTINHO DAS GRACAS BATISTA
AMARO PEDRO DA SILVA
CIRILO MARTINS CASSIANO
LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA
ARLETE CUNHA
PEDRO COLOMBO
CARLOS ALBERTO MAIA PADILHA JUNIOR
VICENTE LUIS DE CAMPOS RUBINO
LOURDES ALIETE CARIGNANO FREITAS
MANOEL ADVENTINO DA SILVA
PAULO SABINO AZEVEDO
JOSE RONILDO SANTOS DE QUEIROZ
LAIR ALVES BELMIRO
JOAO TADEU DE JESUS DA FONSECA
JOSE JULIO ORNELAS ALVES
SEVERINA BARROS DE GOES
GESSI MACARIO DOS SANTOS
MARIA JOSE DE SOUZA
AUREA ROSA DOS S.NASCIMENTO
ZULEIDE DE BRITO SANCHES
MARIA EUGENIA DE SOUZA
SILIDALVA GOMES CHAGAS
IARA RAMOS MENDONCA
JOSE GERALDO TEOTONIO
MARIA CELSA PEREIRA DA SILVA
IZALDETE MARQUES FERREIRA
SANDRA SILVA OLIVEIRA
HORMINIO RIBEIRO DE CARVALHO
MARIA DA ANUNCIACAO CARDOSO DE SOUZA
FRANCISCO LIVINO FERREIRA
ANTONIO BALDIBIA MARQUEZ
ALBERTO NAKA
ELISABETE PINGHERA PISSUTTI
GERSON INOCENCIO FONSECA
ELZA PORTOGHESE HENNA
YOSHIO SHIRO
ALMY MARTINS DE ARAUJO
LILIANE CARVALHO SILVA
GUIOMAR TRAMARIN DE BARROS
ELZA RAIMUNDO PINOTTI
FATIMA PEREIRA COSTA
PATRICIA AMORIM DOS SANTOS
JOSUEL VICENTE DA SILVA
GILBERTO VIEIRA LIMA
VALMIR RIBEIRO DE BRITO
JOAO ROSA
MARIA JOSE SANTIAGO DAS CHAGAS
MARILDA ALVES FERREIRA PEREIRA
JAIME DORIA DE ABREU
MARIA ELIZABETH CAETANO BARBOZA
IRAMAR DA COSTA SENNA
GILMAR BENTO DA SILVA
JOSE MARCUS DE OLIVEIRA
JOSÉ JESONIAS MASCARENHAS MOREIRA
MARIA BEZERRA DE ARAUJO QUEIROZ
JOSE AMERICO DE SOUZA
JOSENILDA AURIA BITENCOURT
TERESA NUNES DA SILVA BARBOSA
EXPEDITO MOURA DA SILVA
MARIA DE LURDES DA SILVA
MARIA JOSE DA COSTA SOARES
SUELI DA MATA MENDES
MAURO SOARES DE ALBUQUERQUE
RAIMUNDO BARBOSA MACIEL FILHO
ROSALINA RODRIGUES BEGININI
SELMA MARIA OLIVEIRA COSTA NASCIMENTO
VANESSA OLIVEIRA MENDES DE SA
VANESSA DA SILVA SALOMAO
LUIZ CARLOS PATROCINIO ALVES
SHERSLLEY RODRIGUES SANTOS
JOSÉ SERGIO DA SILVA
MANOEL OTAVIO DE ABREU
IZAURA MARIA BARBOSA CORNELIO
TATIANA VALENTIM SOUZA SANTOS
ROSELI DOS SANTOS GOMES
WELLINGTON RODRIGUES DOS SANTOS
ALEX PINHEIRO DUARTE
MARIA DAS VIRGENS DE LIMA SILVA
ANA KAROLINE MORAES DE OLIVEIRA
PAULO ROBERTO DE PAIVA JUNIOR
RAQUEL RODRIGUES SERZEDELLO
KATIA VERONICA FERREIRA TEOTONIO
MOISES OLIVEIRA DA SILVA
MARIA HELENA DE ALENCAR
ISRAEL VIEIRA DA SILVA
MARCIA ROCHA DOS SANTOS
MARIAZINHA DA SILVA
JOSIMAR FRANCISCO DA COSTA
ENOQUIA SILVA SANTOS
ADILSON RODRIGUES
FERNANDO ALVES LIMA
MARIA ROSA ALEXANDRINA
JOSE DAMASIO JUNIOR
FERNANDA DOS SANTOS LOPES
LUCAS SILVA MOURA
MARIA HELENA FONTOURA MAGALHAES
ELENILSON SILVA DOS SANTOS
ARLYANE MARTINS RAMOS
GABRIEL ACCO GARCIA
CICERO FRANCISCO DE LIMA
ADRIANA GLÓRIA DOS SANTOS
TATIANE MARIA DA SILVA
ADRIANO AGEU DANTAS

SEMASA

RESOLUÇÃO COMUGESAN 5/2026

Dispõe sobre a indicação de representantes da Sociedade Civil do COMUGESAN para composição do COMPDEC-SA

O Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André - COMUGESAN, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 8º da Lei Municipal nº 7733, de 14 de outubro de 1998,

CONSIDERANDO o artigo 49 do Regimento Interno do colegiado;

CONSIDERANDO o teor da reunião ordinária realizada virtualmente em 28 de abril de 2026;

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar os membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André, relacionados abaixo, para atuação no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Santo André, durante a vigência do biênio 2026-2028.

I. Luana Gomes Lima, representante do Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo (SEESP), como representante titular;

II. José Armando Rocha, representante dos Moradores do Parque Andreense, como representante suplente.

Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo André, 07 de maio de 2026.
Edinilson Ferreira dos Santos
Secretário de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
SMAMC / SEMASA
Presidente do COMUGESAN

Editais Forenses

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1030563-10.2024.8.26.0554**. Classe: Assunto: Monitória - Contratos Bancários. Requerente: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**. Requerido: **Depósito Milani Ltda**, na pessoa de seu representante **Robson Aparecido Milani**. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº **1030563-10.2024.8.26.0554**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da **5ª Vara Cível, do Foro de Santo André**, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Bertoni Holmo Figueira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **DEPÓSITO MILANI LTDA**, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE **ROBSON APARECIDO MILANI**, CNPJ 17.739.978/0001-72, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, para cobrança da quantia de R$ 164.058,89 (outubro de 2024), decorrente do Contrato de Empréstimo Operação Giro PRONAMPE nº 00332226300000022150302024BRL, firmado pelas partes. Encontrandose o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por **EDITAL**, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia referida, devidamente atualizada, e os honorários advocatícios correspondentes a 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitório, nos termos do art. 701 do CPC. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de **Santo André**, aos 24 de abril de 2026.

Avisos

RONILSON DA SILVA SANTOS, PESSOA FÍSICA PESSOA FÍSICA INSCRITA NO CPF/MF Nº. 082.900.696-69, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO SEMASA, A LICENÇA PRÉVIA PARA INTERVENÇÃO EM APRM (LICENÇA PRÉVIA PARA INTERVENÇÃO EM APM – REGULARIZAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL, ROTEIRO Nº. 176.1015042026 – PROCESSO 167757/2026), PARA (REGULARIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR LOCALIZADA A RUA ANGÉLICA Nº. 19, JD. CLUBE DE CAMPO, SANTO ANDRÉ-SP CEP 09.163-050) E DECLARA ABERTO O PRAZO DE 30 DIAS PARA MANIFESTAÇÃO ESCRITA, ENDEREÇADA AO SEMASA.

CRAISA

COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ - CRAISA
EXTRATOS DE COMPROMISSOS FIRMADOS PELA CRAISA - FEVEREIRO A ABRIL

CONTRATOS

Processo de compras n º 017/26 - MODALIDADE: PP 008/26 - CPJ Nº 016/26. Objeto: MOBILIÁRIO PARA A NOVA COZINHA DO PAÇO MUNICIPAL. CONTRATADA: KASS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. EPP CNPJ: 04.002.964/0001-20. Valor: R$ 90.852,00. Assinatura: 07/04/26.

Processo de compras n º 084/25 - MODALIDADE: PP 004/25 - CPJ Nº 013/26. Objeto: EQUIPAMENTOS PARA NOVA COZINHA DO PAÇO MUNICIPAL. CONTRATADA: DANETTO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. CNPJ: 55.119.098/0001-92. Valor: R$ 354.096,00. Assinatura: 07/04/26.

Processo de compras n º 084/25 - MODALIDADE: PP 004/25 - CPJ Nº 014/26. Objeto: EQUIPAMENTOS PARA NOVA COZINHA DO PAÇO MUNICIPAL. CONTRATADA: COZILANDIA EQUPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 69.040.933/0001-86. Valor: R$ 668.472,10. Assinatura: 07/04/26.

Processo de compras n º 005/26 - MODALIDADE: PP 004/26 - CPJ Nº 012/26. Objeto: SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE INTERNET. CONTRATADA: WORLD WIFI TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ: 21.565.180/0001-29. Valor: R$ 428.720,00. Assinatura: 01/04/26.

Processo de compras n º 020/26 - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART 29, XV da Lei 13.303/16)- CPJ Nº 007/26. Objeto: PANIFICADOS. CONTRATADA: AMORE AL DENTE CUCINA ITALIANA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 33.538.966/0001-36. Valor: R$ 7.363.605,00. Assinatura: 25/02/26.

TERMOS ADITIVOS A CONTRATOS

Processo de compras n º 005/24 - MODALIDADE: PP 001/24- 2º TA AO CPJ Nº 012/24. Objeto: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE. Contratada: NOTREDAME INTERMÉDICA SAÚDE SA. CNPJ:44.649.812/0001-32 Aditivo de prorrogação com reajuste. Valor global para 12 meses R$ 6.330.159,00. Assinatura: 25/03/26.

Processo de compras n º 073/24 - MODALIDADE: PP 011/24- 4º TA AO CPJ Nº 007/25-B. Objeto: transportes. Contratada: ROCHA BENI TRANSPORTES E NEGÓCIOS LTDA. CNPJ: 41.670.986/0001-94 Aditivo de prorrogação com supressão de uma pick up e alteração de gestor. Valor global para 6 meses R$ 343.320,00. Assinatura: 27/03/26.

Processo de compras n º 073/24 - MODALIDADE: PP 011/24- 4º TA AO CPJ Nº 007/25-C. Objeto: transportes. Contratada: ROCHA BENI TRANSPORTES E NEGÓCIOS LTDA. CNPJ: 41.670.986/0001-94 Aditivo de prorrogação e alteração de gestor. Valor global para 6 meses R$ 120.758,76. Assinatura: 27/03/26.

Processo de compras n º 073/24 - MODALIDADE: PP 011/24- 4º TA AO CPJ Nº 007/25-D. Objeto: transportes. Contratada: ROCHA BENI TRANSPORTES E NEGÓCIOS LTDA. CNPJ: 41.670.986/0001-94 Aditivo de prorrogação e alteração de gestor. Valor global para 6 meses R$ 172.602,96. Assinatura: 27/03/26.

Processo de compras n º 009/24 - MODALIDADE: PP 002/24- 2º TA AO CPJ Nº 015/24. Objeto: locação de impressoras e scanners. Contratada: MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 00.495.124/0001-95 Aditivo de prorrogação acréscimo. Valor global para 12 meses R$ 94.500,00. Assinatura: 27/03/26.

Processo de compras n º 009/24 - MODALIDADE: PP 002/24- 3º TA AO CPJ Nº 016/24. Objeto: locação de impressoras e scanners. Contratada: SUPERDATTA TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 14.457.456/0001-90 Aditivo de prorrogação. Valor global para 12 meses R$ 28.428,00. Assinatura: 27/03/26.

Santo André, 07 de maio de 2026 - Aparecido Donizeti Pereira- Superintendente

imóveis

Leilões

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Online — VERT zuk

DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n° 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Conjunto 62, Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pela atual Credora Fiduciária **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº 25.005.683/0001-09, sociedade por ações registrada na Categoria S2 perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 680, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, 2365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, nos termos do Contrato de Empréstimo com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia de Bem Imóvel n° 10005902-3, com Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário - CCI, nº CHP17717, série 2024, datados de 18/04/2024, na qual figuram como Fiduciantes **ROSE KIYOMI SATO SAITO**, brasileira, dentista, portadora do RG nº 17.819.322-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 155.301.848-63, e seu cônjuge **ODAIR AKIRA SAITO**, brasileiro, proprietário de micro empresas, portador do RG nº 19.104.452-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 078.147.698-41, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em São Bernardo do Campo/SP, já qualificados na citada Escritura, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente **On-line**, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. **1. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES:** Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br. **2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Apartamento n° 63**, localizado no 6° andar da Torre 2 do Edifício Casablanca - Ineditto Clube Residencial, situado na Rua Ari Barroso, n° 68, Ferrazópolis, São Bernardo do Campo/SP, com direito a 1 vaga de garagem. Área privativa: 47,94m², Área total 88,89m². **Imóvel objeto da matrícula nº 123.419 do 1° Ofício de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo/SP. Dispensa-se a descrição na íntegra do imóvel, nos termos do art. 2° da Lei 7.433/85 e Art. 3° do Decreto 93.240/86, estando o mesmo descrito e caracterizado na matrícula anteriormente mencionada. Observação: (I)** Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. **(II)** Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. **3. DATAS E VALORES DOS LEILÕES: >1º Leilão: 26/05/2026** às **10:00** h. Lance mínimo: **R$ 340.525,54. >2º Leilão: 02/06/2026** às **10:00** h. Lance mínimo: **R$ 300.604,62. 4. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Arremate:** Somente à vista, dentro do prazo de **24h. Comissão:** Além do valor do arremate, o comprador também deverá pagar o valor de **5% a leiloeira a título de comissão**, no prazo de **24h**. O arrematante será comunicado por e-mail e deverá acessar a área do cliente no site www.portalzuk.com.br e seguir as instruções de pagamento constantes da página. **5. LANCES:** Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.portalzuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. Sobrevindo lance nos 3 minutos antecedentes ao horário de fechamento do lote, o prazo de envio de lances será automaticamente prorrogado por mais 3 minutos. Esse procedimento será repetido quantas vezes forem necessárias, garantindo que todos os interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. Somente serão aceitos, lances realizados por pessoas físicas ou jurídicas, regularmente constituídas e com personalidade jurídica própria. Estrangeiros deverão comprovar sua permanência legal e definitiva no país. Os interessados, se pessoa física, deverão portar documentos para identificação (RG e CPF). Menor de 18 anos, só poderá adquirir algum imóvel, se emancipado ou assistido, por seu representante legal. Se pessoa jurídica, os representantes deverão estar munidos de documentos pessoais (RG e CPF), bem como de cópias autenticadas do CNPJ, Estatuto ou Contrato Social e alterações, onde conste, a forma de representação da empresa. A representação por terceiros, deverá ser feita por procuração pública, com poderes especiais para o ato. **6. DIREITO DE PREFERÊNCIA:** O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse, através do e-mail direitodepreferencia@portalzuk.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos advogados. **7. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:** A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, sendo que as áreas mencionadas no edital são meramente enunciativas e as fotos divulgadas do imóvel são meramente ilustrativas. Eventual regularização das áreas de terreno, construída, assim como o logradouro/numeração, perante a prefeitura, Cartório de Registro de Imóveis e demais órgãos, ficarão a cargo do arrematante que assumirá os custos, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade, inclusive foro e laudêmio, se for o caso. Ficará a cargo do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas neste edital, bem como deverá cientificar-se previamente, das restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis ao imóvel, no tocante às restrições de uso do solo ou zoneamento, e ainda, das obrigações e dos direitos, decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso. Ficará a cargo do arrematante também todas as despesas relativas à transferência da propriedade, na forma do item **8** do presente edital, e as despesas e encargos necessários para a liberação ou desocupação do imóvel, para os casos de imóveis vendidos em caráter "ocupado". **8. TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE:** Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra ou instrumento cabível, será lavrada(o) em até 60 dias, contados da data do leilão (desde que não haja pendência documental que impeça a lavratura da Escritura Pública). A escolha do tabelião responsável pela lavratura da escritura pública, caberá exclusivamente ao vendedor. O arrematante deverá apresentar a matrícula comprovando o registro da transferência da propriedade em até 60 dias da finalização/assinatura do instrumento/escritura. Correrão por conta do Arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, laudêmio, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação do imóvel com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regulam a atividade da leiloaria. **9. DÉBITOS:** O arrematante é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O arrematante deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do credor ou de seus antecessores. **10. INADIMPLÊNCIA/DESISTÊNCIA:** O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK. Além disso, o nome do arrematante inadimplente poderá ser incluído em sistemas de proteção ao crédito, como o Serasa. Na hipótese de o Arrematante/Comprador desistir do negócio, após o pagamento de qualquer eventual valor do arremate e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o Arrematante/Comprador durante a vigência do contrato. O Arrematante/Comprador perderá todos os direitos relacionados à compra efetuada, e o imóvel ficará liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. Após a formalização do instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. **11. EVICÇÃO DE DIREITOS:** O comitente vendedor responderá, em regra, pela evicção de direitos, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas, no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo do vendedor, nos termos do art. 448 do Código Civil. **12. AÇÕES JUDICIAIS:** Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. A(s) ação (ões) judicial(is) relativas(s) ao(s) imóvel(is) arrematados(s), distribuídas em até 6 (seis) meses depois da arrematação, que invalidem a consolidação da propriedade e anulem a arrematação do imóvel pelo arrematante, mediante transito em julgado, os leilões públicos promovidos pelo vendedor ou adjudicação em favor do vendedor, a arrematação do arrematante será rescindida, reembolsados pelo vendedor os valores pagos pelo arrematante, excluída a comissão do leiloeiro, que deverá ser restituída pelo próprio leiloeiro, atualizados os valores a ressarcir pelos mesmos índices aplicados à caderneta de poupança, não fazendo jus o arrematante, nesta hipótese de rescisão a juros de mora, multas por rescisão contratual, perdas e danos ou lucros cessantes, devendo o arrematante, caso exerça a posse do imóvel, desocupá-lo em 15 dias, sem direito à retenção ou indenização por eventuais benfeitorias que tenha feito no imóvel sem autorização expressa e formal do vendedor. **13. DISPOSIÇÕES GERAIS:** A falta de utilização pelo vendedor, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhes concede a lei e este edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade. **14. FORO:** Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. **15. ESCLARECIMENTOS/INFORMAÇÕES:** Para dúvidas ou maiores informações: pelo Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br.

PARA MAIS INFORMAÇÕES: Whatsapp (11) 99514-0467 | contato@portalzuk.com.br | PORTALZUK.com.br

Para assinar, ligue:
4435-8010
DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

Publicidade Legal é no Diário
balanços, atas, convocações e editais
4435-8000
4435-8159

DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

Digitally signed by DIARIO DO GRANDE ABC
SA:57541377000175
Date: 2026.05.07 18:27:14 -03:00